

ATA N.º 7/2022 - CONCAM-VTP/DRG/VTP/IFSP

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CÂMPUS DO IFSP – CÂMPUS VOTUPORANGA. Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e trinta minutos, realizou-se a quarta reunião ordinária deste conselho, realizada de forma presencial no Auditório do câmpus Votuporanga, sala D001, bloco D e com transmissão ao vivo pelo Youtube-IFSP/VTP, conforme convocação do dia vinte de setembro de dois mil e vinte e dois, sob a condução de Ricardo Teixeira Domingues, Diretor Geral e Presidente do CONCAM. O quorum para o início da reunião teve como participantes os conselheiros Juliana de Fátima Franciscani (Docente-Titular), Bruna Gonçalves de Lima (Docente-titular), Michael Daniel Bomm (Docente-Titular), João Márcio Santos de Andrade (Técnico-administrativo-titular), Alexandre Jitsuo Fuzita (Discente-Titular) e Vitória Bossa Paixão (Discente-Titular). Expediente: Aprovação das atas das reuniões realizadas em 31/05/2022 e 06/09/2022. Ordem do dia. Assunto: **Proposta de Ordem de Prioridade de Aquisições - Exercício 2022 - Processo SUAP 23441.001284.2022-81 - Relatoria 04 - Alexandre Jitsuo Fuzita.** Alexandre iniciou considerando que como o previsto no Capítulo IV. Seção I. Inciso I do Art. 179 do Regimento Geral do IFSP, é competência do Conselho de Câmpus (CONCAM) subsidiar e assessorar a Direção-Geral do Câmpus no que se refere a informações da comunidade relativas a assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão. Dessa forma apresenta a Proposta de Ordem de Prioridade de Aquisições e Contratações, processo de nº 23441.001284.2022-81, realizado por Ricardo Teixeira Domingues, DIRETOR GERAL - DRG/VTP, que assim encaminhou a proposta para a avaliação do Conselho de Câmpus. Para a análise do processo, disse inicialmente realizou uma breve análise sobre o processo, em seguida reuniu-se com o Ricardo Teixeira Domingues, DIRETOR GERAL - DRG/VTP, com o intuito de compreender a Proposta de Ordem de Prioridade de Aquisições e Contratações. Informou que na reunião foi esclarecido como a metodologia utilizada para a elaboração do processo, essa metodologia seguiu as seguintes ações: I) Indicação dos itens pelos demandantes; II) Integralização da demanda pela CLT-VTP; III) Revisão dos setores CLT e DAA-VTP. iv) Revisão dos setores CLT e DAA-VTP. V) Apreciação da proposta pelo Grupo de Gestão (Reunião de Gestão). Pontuou que teve realizadas breves reuniões com alguns dos setores demandantes, para entender como o processo de escolha. Em seguida, o relator teve uma conversa com o Ricardo Teixeira Domingues, DIRETOR GERAL - DRG/VTP, com a finalidade de sanar possíveis dúvidas sobre a Proposta de Ordem de Prioridade de Aquisições e Contratações. Explanou que no processo constam tabelas, em que estão presentes as informações dos itens solicitados para aquisição, como descrição sucinta, setor, quantidade, justificativas, preço, entre outras. Nessas tabelas os itens, foram separados em categorias de prioridade, sendo 0 a prioridade máxima e 18 a prioridade mínima. Os itens de consumo essenciais foram colocados com a prioridade máxima, pois são itens básicos para o funcionamento do câmpus. Os itens permanentes de prioridade máxima está relacionado o Nobreak, Aparelho Telefônico e Apoio ergonômico para os pés. Na prioridade 1 a 5, apresentam itens como materiais de consumo laboratorial essenciais entre outros. Dos itens de prioridade 6 a 17, estão itens permanentes e materiais de consumo laboratorial. Finalizando com a última categoria, para o Software - MS Office Total. Na proposta é esclarecido que a ordem de prioridade não se configura como um compromisso de aquisição, mas como uma ação de planejamento com execução condicionada à disponibilidade orçamentária. Durante as reuniões, o relator tomou conhecimento de que a Proposta de Ordem de Prioridade de Aquisições e Contratações é realizada desde 2017, com o recebimento de verba extraorçamentária, contudo esse recebimento não acontece desde 2019. No entanto o relator considera de extrema importância a elaboração da Proposta de Ordem de Prioridade de Aquisições e Contratações, visto que oficializa a necessidade de compra de diversos materiais para funcionamento da instituição. Ricardo esclareceu que esse procedimento de prioridade de aquisições é uma ação de planejamento, porém com o orçamento restrito nos últimos anos houve uma desmotivação por parte dos demandantes. Ressaltou que é um processo importante para verificar as demandas da instituição. Após as considerações e submetido a votação, a Proposta de Ordem de Prioridade para aquisições foi aprovada com votos favoráveis dos conselheiros presentes. Assunto: **Reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação - Processo SUAP 23441.000996.2022-83 - Relatoria 03 - João Márcio Santos de Andrade.** O relator João Márcio iniciou a suas considerações apresentando um breve histórico sobre a análise, o estudo e a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do Bacharelado em Sistemas de Informação do Câmpus de Votuporanga. Pontuou que o Curso de Bacharelado em Sistemas de informação (BSI) e sua matriz curricular foi aprovado *ad referendum* pela Resolução N.º 04/2021, de 05 de fevereiro de 2021 e referendada pela Resolução n.º 13/2021, de 02 de março de 2021. Informou que de acordo com Ricardo Teixeira, diretor geral, a aprovação *ad referendum* se deu para que a oferta fosse realizada via SISU no ano letivo de 2021. João explicou que de acordo com a coordenadoria do curso, professor Dr. Evandro de Araújo Jardini, a proposta de reformulação do PPC possui como fundamento a necessidade do curso em se adequar à curricularização da Extensão, regulamentada pela Resolução Normativa IFSP n.º 05/2021, de 05 de outubro de 2021 que Estabelece as Diretrizes para a Curricularização da Extensão nos cursos de graduação do IFSP. Comentou que após análise da legislação vigente, dos documentos que estavam no processo, a Análise Técnico Pedagógica (ATP) e de outras informações obtidas sobre a proposta apresentada pela Núcleo Estruturante Docente, foram pontuadas considerações listadas a seguir: **Orientação 01** - Item Formatação - A numeração das páginas iniciou logo após a apresentação da capa, a partir do número cinco, se existe outras páginas iniciais não numeradas que justifique iniciar pela página cinco, não foram apresentadas nessa versão do PPC. Nota do relator: Considerando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), acredito que houve falha de interpretação na orientação sobre “A numeração deve começar a partir do item identificação da instituição”. De forma geral, a ABNT trata que “todas as páginas são contadas, mas nem todas são numeradas”. Na versão revisada após laudo técnico, foi inserido o “número 1” na folha de identificação; no modelo disponibilizado pela PRE não consta numeração na primeira página, embora difere da orientação do analisador Arlindo. **Orientação 02** - Item Justificativa e Demanda de Mercado - João Márcio considerou que diante da relevância de itens não assinalado questionou ao servidor Arlindo sobre a necessidade (ou não) e recebeu as seguintes respostas: - Em “relação da oferta do curso

com a infraestrutura física e pedagógica disponível”: item não consta na justificativa, por isso não assinalei, contudo existe um item que descreve a infraestrutura física e pedagógica disponível, acho que fica estranho aqui na justificativa, mas é minha visão não necessariamente da PRE. - Legislação pertinente ao curso: não assinalada para a justificativa, porém pontuei que está presente na organização curricular, acho estranho constar aqui na justificativa. -Previsão do curso no PDI e audiências públicas (no caso de implantações de curso): não é implantação de curso, eu deixei a questão, mas poderia até ser retirada, acredito que a pergunta seja pertinente para a implantação. - O número de vagas para o curso...: esse estudo não consta, mas acho que não consta em nenhum PPC, haja vista que o número de vagas aberto é sempre 40, talvez aqui poderia constar a tabela com o número de professores com a carga horária de trabalho acho que é matriz/equivalência, (acho, bem acho) mas fiquei na dúvida não compreendi se é exatamente isso que esta sendo solicitado. - Apresenta a justificativa para as mudanças propostas para o curso, fundamentando as necessidades locais e pedagógicas, com base na atualização permanente dos dados apresentados quando da implantação do curso e nos relatórios produzidos pela NDE, Colegiado do curso e CPA: Não consta, mas é importante dizer que a reformulação está sendo realizada por conta da curricularização e não por necessidades locais e pedagógicas portanto não vejo o que acrescentar. - As mudanças propostas envolveram a participação de estudantes: não consta no texto qualquer participação e não tive acesso a ata das reuniões do NDE. - O NDE tomou por base as variações dos dados estatísticos oficiais locais da época de abertura do curso, confrontada à época da reformulação ou atualização, bem como a evolução tecnológica na área do curso e no mundo do trabalho e atualizou esses dados no PPC: não consta. O relator orienta rever as informações conforme reconsiderações do analisador. Orientação 03 - Item Requisitos e Formas de Acesso ao Curso. O relator propõe que como o analisador sugeriu a inserção da invariabilidade do turno, que onde está escrito no PPC “sem possibilidade de oferta em outro turno”; seja analisado a possibilidade de troca por “sem previsão de oferta em outro turno”. Desta forma o texto assegura que o curso possui condição/ natureza de ser ofertado em outro turno (vespertino ou noturno) para atender outros públicos (por exemplo, trabalhadores diurnos). Orientação 04 - item Perfil do Egresso - Conforme página “23” comparada com a versão anterior do PPC (submetida ao laudo) a sugestão apresentada pelo analisado não foi atendida. Apesar da palavra “sugestão” proporcionar espaço para negatividade da resposta, vejo que o teor do assunto exija positividade. Orientação 05 - Item Objetivos - Conforme páginas “34 e 35” comparadas com a versão anterior do PPC (submetida ao laudo) a sugestão do analisador não foi atendida. Rever, sobretudo, por se tratar de orientação da PRE (inserir conforme currículo de referência). Verificar a possibilidade de erro de redação (p.23): Onde se lê “Esta apto para escolher e configurar equipamentos, sistemas e programas...”; acredito que seja “Está apto para escolher e configurar equipamentos, sistemas e programas...”. Reitero o atendimento da “Orientação 01 e sua respectiva observação”. Orientação 06 - item Organização Curricular - Conforme nota do analisador “6.1 Articulação Curricular: No 2º parágrafo da página 37 consta a frase “O aluno do curso superior de Sistemas de Informação tem a obrigatoriedade de cursar todas as disciplinas apenas no primeiro bimestre.”, verificar se primeiro bimestre deverá ser substituído por primeiro semestre. Deve ser acrescido ao texto aspectos da acessibilidade pedagógica, o prazo máximo para a conclusão do curso e a articulação entre teoria e prática. Explicar melhor como está vinculada a articulação entre a curricularização da extensão e o perfil do egresso que o curso pretende formar.” O relator verificou que houve correção quanto ao “bimestre” por “semestre” (p.29) porém não identificado novas inserções nas páginas “29” e “30” (acessibilidade pedagógica e articulação entre a curricularização da extensão e o perfil do egresso). Orientação 07 - item Organização Curricular - O analisador orientou que em Estrutura Curricular e conforme modelo para construção do PPC sugiro que no caso da divisão da matriz curricular em mais de uma página repetir o cabeçalho. O relator verificou que a sugestão não foi atendida. Orientação 08 - item Organização Curricular - O analisador orientou sobre Representação Gráfica do Perfil de Formação que o diagrama não aparece com o nome completo dos componentes curriculares, apenas os códigos, conforme especificado no modelo de construção de PPC, “os diagramas devem conter o nome completo da disciplina ou incluir legenda. Se o diagrama usar os códigos das disciplinas, onde for necessário, incluir a legenda. Será necessário para o reconhecimento do curso.” O relator verificou que a sugestão não foi atendida (p.33). Nota-se apenas a inserção das letras “VTP” antes dos códigos das disciplinas. Por exemplo: VTPETIC, pela Estrutura Curricular significa “Ética e Cidadania”; no diagrama indica sua área “Ciências Humanas, Sociais e Ambiente”. Orientação 09 - item Organização Curricular - O analisador orientou em Estágio Curricular Supervisionado especificar como será avaliado o estágio supervisionado. O relator verificou que a sugestão foi atendida; porém, há erro. Onde se lê “O estágio do aluno será avaliado de acordo com as normativas propostas pela Coordenadoria de Extensão”; alterar para “O estágio do aluno será avaliado em conformidade com Portaria IFSP 1.204, de 11 de maio de 2011 (Regulamento de Estágio do IFSP) e a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), cujo registro é feito pela Coordenadoria de Extensão do Câmpus Votuporanga”. Orientação 10 - item Organização Curricular - Apesar de não contemplado pelo analisador, nota-se que na p. 10 do arquivo do ‘Laudo Técnico’ está escrito que “Para os cursos da área da Computação e Química Industrial, o estágio não é obrigatório. Não deve ter carga horária mínima para estágio não obrigatório (grifos meus)”. No PPC, apesar da Estrutura Curricular não (p.32) constar a carga horária, está escrito na página 37 que “O estágio supervisionado, não obrigatório para os estudantes do curso Superior de BSI no câmpus Votuporanga do IFSP, possui carga horária prevista de 50 horas para sua realização. Orientação 11 - item Organização Curricular - O analisador orientou em Educação das relações étnico-raciais e da história e cultura afro-brasileira e indígena: O item da seção está marcado como “não” para o cumprimento da ação, porém apresenta as atividades curriculares, faltando apenas as atividades extracurriculares relativas ao tema. O relator verificou que não identificada a sugestão do analisador; nem alteração no teor do texto do PPC reformulado (p.4547). Orientação 12 - item Organização Curricular - O analisador orientou em Educação em Direitos Humanos: O item da seção está marcado como “não” para o cumprimento da ação, porém apresenta as atividades curriculares, faltando apenas as atividades extracurriculares relativas ao tema. O relator não identificou a sugestão do analisador; nem alteração no teor do texto do PPC reformulado (p.4749). Orientação 13 - item Organização Curricular - O analisador orientou quanto a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS): Elaborar texto, indicando-se a importância do componente curricular LIBRAS na atuação do futuro profissional e descrever a articulação dos objetivos do componente com as especificidades da área do curso. Conforme modelo de construção do PPC a disciplina de libras deve ser indicada ao fim da estrutura curricular, como optativa, sem estar associada a um semestre específico. O relator verificou que a sugestão atendida quanto à importância no uso profissional: “É comum nas organizações encontrar profissionais com deficiência auditiva e a LIBRAS é uma opção para a comunicação com estes profissionais. Desta forma, o aluno sensível a esta situação poderá cursar a disciplina optativa de LIBRAS quando de sua oferta no campus de Votuporanga.” (p.51). Sugestão não atendida quanto à “articulação dos objetivos do componente com as especificidades da área do curso”; e continua vinculada ao “8º” semestre (p. 32). Orientação 14 - item Metodologia - Sinalizar no PPC quais componentes terão a regência compartilhada. As disciplinas estão listadas no arquivo da “ATA N.º 4/2022 - BSI-VTP/DAE-VTP/DRG/VTP/IFSP”, da “JUSTIFICATIVA PARA REGÊNCIA COMPARTILHADA”. Orientação

15 - item Avaliação da Aprendizagem - O item apontado pelo analisador não diz respeito ao item “8. Avaliação da Aprendizagem” e sim ao item “9. Componentes curriculares”. A orientação do analisador foi inserida no campo errado. Os dois textos sobre a “Avaliação da Aprendizagem” possuem o mesmo teor: texto 1 (p. 63-65) e texto 2 (p.54-56). Houve a correção parcial do item “9. Componentes curriculares”: “O curso de Bacharelado em Sistemas de Informação contará com disciplinas realizadas na modalidade a distância totalizando carga horária de 379,9 horas representado 12,67% da carga horária total” (p.57); ficando em harmonia com os itens “identificação do curso” e da “estrutura curricular” da versão antes do laudo; e em desarmonia com a versão pós-laudo onde consta “380,3” horas no item “identificação do curso” (p. 03) e percentual aproximado (12,7%) no item “estrutura curricular” (p.32). Orientação 16 - item Componentes Curriculares Semipresenciais e/ou a Distância - Citar algumas destas “diversas atividades” para fundamentar a experiência adquirida pelos docentes em Educação a Distância; sobretudo se houve capacitação profissional (certificação em cursos, oficinas etc.). Orientação 17 - item Componentes Curriculares Semipresenciais e/ou a Distância - Citar localização do documento (se anexado ao PPC ou se está disponibilizado em outro meio de comunicação) do plano de ação referente a Equipe multidisciplinar. Orientação 18 - Atividades de Pesquisa - O avaliador pontuou que segundo modelo orientativo da PRE “cada campus deverá elaborar um texto com as informações a respeito das atividades e projetos de pesquisa do campus, bem como descrever os pressupostos da pesquisa presentes no curso proposto.” O relator verificou que a solicitação foi não atendida e o texto não foi alterado (p.67 e 68). Orientação 19 - Atividades de Extensão - O relator pontuou que apesar de não solicitado pelo analisador, no item do PPC “Projeto de Extensão” há erro quanto ao sistema de cadastro: “Assim como ocorre atualmente com o planejamento das outras ações de extensão, os planos pedagógicos dos projetos são lançados na plataforma Sigproj (Sistema de Informação e Gestão de Projetos)” (p.70). Atualmente, o sistema é o Suap (Sistema Unificado de Administração Pública). Orientação 20 - Atividades de Extensão - O relator sugeriu rever o seguinte texto: “definição macro dos procedimentos do curso para articular os componentes curriculares, com carga horária de extensão, com o projeto a ser submetido, além da articulação com os conhecimentos”. Pontuou que o item não ficou compreensível. Orientação 21 - Critérios de Aproveitamento de Estudos - João Márcio disse que como surgiu uma dúvida durante a análise da temática, na somatória da tabela da página 78, o coordenador Prof. Evandro informou (por e-mail) que há de fato possível erro: “A 1a disciplina que aparece está com a carga horária errada. Não são 66h, mas sim 33h.” Sugeriu a correção do item. Orientação 22 - item Apoio ao Discente - O relator apontou que no texto da “Arinter” há possível erro na estrutura do parágrafo (p.80). Reiterou o atendimento da “Orientação 01 e sua respectiva observação”. Orientação 23 - item Ações Inclusivas - Considerando as orientações do analisado, o relator verificou que a solicitação de revisão quanto ao Napne não foi realizada e os parágrafos referidos continuam com o mesmo teor (p.91-92; e p.85-86). Orientação 24 - item Avaliação do Curso - O relator sugeriu reconsiderar a solicitação realizada pelo avaliador “Atenção: Existe um texto bem detalhado sobre a avaliação do curso no próximo item, “equipe de trabalho”, verificar se existe informações em duplicidade e migrar para essa parte do texto. Orientação 25 - item Equipe de Trabalho - o relator apontou divergências nas titulações de docentes entre as Portaria VTP.0061/2020 e VTP.0071.2022 e orientou a correção. Orientação 26 - item Equipe de Trabalho - O relator pontuou que na p.97, os nomes dos professores “Ricardo Casado” e “Ricardo César” estão incompletos. Orientação 27 - item equipe de Trabalho - Pontuou que não foi encontrado na seção a solicitação sobre “Incluir nesta seção um quadro especificando os professores que atuarão nestes componentes, indicando formação e experiência em EaD”. Orientação 28 - item Equipe de Trabalho - Verificou que no quadro do corpo técnico-administrativo faltou a inclusão da servidora “Keilla Patricia Gonzalez”. Orientou verificar com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas se há outras inclusões ou exclusões necessárias. Orientação 29 - item Biblioteca - Pontuou que o corpo técnico e horários não foram inseridos conforme orientação do avaliador. Orientação 30 - item biblioteca - O relator orientou rever sobre a solicitação do parágrafo que trata do acervo bibliográfico. Orientação 31 - item Planos de Ensino - O relator orientou verificar quanto à solicitação sobre “Rever todos os planos referente ao projeto de extensão”, pois os textos dos PPCs apresentam o mesmo teor (p. 138, 160, 176 e 194; versus p.133, 155, 171 e 189). Orientação 32 - item Diplomas - O analisador orientou criar um texto que atenda aos itens • O texto explicita o correspondente título do tecnólogo/licenciado/bacharel na respectiva habilitação profissional, indicando o eixo tecnológico? • Indica qual a Qualificação Profissional Tecnológica de cada saída (se prevista no curso)? • O texto apresenta os critérios para a obtenção do diploma?. O relator verificou que a solicitação não foi atendida e orientou atenção a contemporaneidade dos dados, pois nas páginas 214 (PPC Reformulado) e 209 (PPC Reformulado após laudo) os modelos constam como reitor “Arnaldo Augusto Ciquiello Borges”. Orientação 33 - item Possibilidade de dispensa em disciplinas pelo estudantes - Considerando que “O NDE definiu que as disciplinas Comunicação e Expressão, Algoritmos e Programação e Empreendedorismo poderão ser dispensadas por discentes que possuam conhecimentos comprovados em seus conteúdos conforme legislação pertinente ” o relator pontuou que estas disciplinas não constam na seção 12 - Critérios de Aproveitamento de Estudos e não consta em outra seção. Orientou citar a localização no documento. Orientação 34 - item redução de carga horária de disciplinas - Considerando que “ O NDE decidiu subtrair as disciplinas Teoria Geral de Sistemas de Informação, Projeto Integrador, Desenvolvimento de Dispositivos Móveis e Contabilidade” o relator pontuou que alterações podem ser verificadas entre as páginas 31 e 32 (Estrutura Curricular reformulada); e as páginas 34 e 35 (Estrutura Curricular vigente); todavia a disciplina “Desenvolvimento de Dispositivos Móveis” que era desdobrada (I e II) continua em uma única ação na estrutura reformulada (6º semestre). Sugeriu verificar se a interpretação do relator se condiz. Caso contrário, verificar possibilidade de evitar erro de interpretação. Orientação 35 - item Redução de carga das Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso - O relator pontuou que não consta Redução das Atividades Complementares e o PPC vigente apresenta a seguinte redação na página 40: “As atividades complementares são obrigatórias e podem ser realizadas ao longo do curso, totalizando 150 horas”; e na página 41 do PPC reformulado consta “As atividades complementares são obrigatórias e podem ser realizadas ao longo do curso, totalizando 150 horas”. Orientou rever o item. Orientação 36 - item Redução de carga das Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso - O relator considerou que não consta Redução do Trabalho de Conclusão de Curso e o PPC apresenta da seguinte redação na página 32 do PPC vigente consta “100 horas para o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC ”; e na página 41 do PPC reformulado consta “A estrutura curricular deste curso possui 2.600 horas em disciplinas e já considerando os quatro componentes curriculares de Projeto de Extensão nos semestres 2º, 4º, 6º e 7º, 250 horas para o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC. O relator explanou que considerando as análises, considerações e observações expostas na relatoria, somando-se a 36 (trinta e seis) possibilidades de revisão, considerando apenas a ATP (Laudo Técnico). E que, apesar da justificativa da reformulação ter sido a inclusão da “Curricularização da Extensão”, de fato, outras proposições foram feitas, como a inclusão da regência compartilhada. Considerando que o atual processo passou para instância superior (Pró-Reitoria de Ensino), sem a observância prévia deste conselho, o conselheiro relator

aprovou a proposta de reformulação, referendando a Resolução nº 05/2022, de 13 de setembro de 2022. Após as considerações e submetido a votação, a Reformulação do PPC do curso Bacharelado em Sistemas de Informação foi aprovada com votos favoráveis dos conselheiros presentes. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar e estando todos de acordo com as decisões tomadas, o presidente do conselho agradeceu a todos e encerrou a reunião. E, para constar, eu, Jhessica Nascimento Bussolotti Teixeira, Secretária deste Conselho, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada por mim, pelo Diretor Geral e Presidente do conselho e pelos conselheiros presentes.

Observação: Todas as falas e discussões contam na gravação do Youtube para serem revistas. **Link:** https://www.youtube.com/watch?v=Ntx-ZuAc_KI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jhessica Nascimento Bussolotti Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/12/2022 18:34:18.
- **VITÓRIA BOSSA PAIXÃO, VP3001041 - Discente**, em 14/12/2022 08:07:23.
- **ALEXANDRE JITSUO FUZITA, VP3002128 - Discente**, em 14/12/2022 13:39:41.
- **Michael Daniel Bomm, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 15/12/2022 08:07:33.
- **Joao Marcio Santos de Andrade, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 15/12/2022 10:13:35.
- **Juliana de Fatima Franciscani, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 15/12/2022 11:13:03.
- **Bruna Goncalves de Lima, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 16/12/2022 00:36:02.
- **Ricardo Teixeira Domingues, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/VTP**, em 16/12/2022 10:14:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 463056
Código de Autenticação: 5fdd75423e



ATA N.º 7/2022 - CONCAM-VTP/DRG/VTP/IFSP